

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2021, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo nº 01.01.030101.002121/2021-04 – SIGED

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDAÇÃO] cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDAÇÃO] e do CPF N.º [REDAÇÃO] residente e domiciliado na [REDAÇÃO] Manaus – AM e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDAÇÃO], administradora, portadora da cédula de identidade N.º [REDAÇÃO] e do CPF N.º [REDAÇÃO] residente e domiciliada na [REDAÇÃO] Manaus-AM e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, com sede na capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, n.º 351 – Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, neste ato representada por sua Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades, Sra. **VALCLÉIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE**, brasileira, casada, natural de Santarém/PA, gestora de políticas públicas, portadora do RG n.º [REDAÇÃO] e do CPF n.º [REDAÇÃO], residente e domiciliada na [REDAÇÃO] Manaus-AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.01.030101.002121/2021-04 – SIGED, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, com redações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo fortalecer e apoiar a realização de ações integradas entre a SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável (FAS) para a implementação do Programa Floresta em Pé, visando estabelecer sinergias entre as ações de ambas as instituições nas áreas de atuação comum: conservação ambiental, geração de renda, infraestrutura comunitária, empoderamento, pesquisas, além de atividades de apoio ao planejamento integrado e acompanhamento da implementação de subprogramas e projetos desenvolvidos em unidades de conservação estaduais geridas pela SEMA e relacionados ao Programa Floresta em Pé.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO.**

A cooperação mútua dos partícipes, sem prejuízo das atribuições normais de cada um, dar-se-á conforme o previsto neste instrumento e nos projetos de aplicação dos recursos referentes a cada modalidade do plano de trabalho anexo, que depois de rubricados será parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, além de outras previsões específicas advindas de futuros Termo de Cooperação Técnica e Termos Aditivos a partir desta data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES.**

Os partícipes farão a cooperação através dos seguintes mecanismos:

### **3.1. A Fundação Amazônia Sustentável – FAS**

- 3.1.1.** Apoiar o fortalecimento da organização social e produtiva dos recursos naturais, para identificar as melhores e mais adaptadas práticas e tecnologias a serem implementadas junto aos produtores e empreendedores das Unidades de Conservação, estimulando a qualidade produtiva e o acesso aos mercados para os arranjos produtivos sustentáveis;
- 3.1.2.** Apoiar na identificação das sinergias entre os planejamentos institucionais, através do Programa de Gestão e Transparência (PGT);
- 3.1.3.** Apoiar o monitoramento e avaliação dos subprogramas e projetos do PFP, visando manter ativo o fluxo de comunicação de resultados;
- 3.1.4.** Apoiar, através do Programa de Gestão e Transparência (PGT) a realização de seminários e/ou reuniões de integração entre as partes;
- 3.1.5.** Apoiar a realização das reuniões e documentação do Comitê de Acompanhamento.

### **3.2. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**

- 3.2.1.** Supervisionar o andamento do Projeto e propor a regulamentação e implementação da Lei de Serviços Ambientais com base nos estudos previstos no item



### **3.3 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e à FAS**

#### **3.3.1. Apoiar a gestão da “Agenda Google SEMA e FAS” (registro e atualização online das missões de campo desenvolvidas pelas partes);**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Os partícipes promoverão, sempre que necessário, reuniões ou eventos similares, visando subsidiar o processo de avaliação e detalhamento das ações e atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Deverão ser realizadas reuniões trimestrais de acompanhamento do projeto, a partir do estabelecimento de um Comitê Estratégico. Os procedimentos e critérios a serem adotados deverão ser definidos conjuntamente e oficializados antes que a primeira atividade de avaliação seja realizada. Eventuais mudanças metodológicas deverão ser comunicadas por meio de notas técnicas discutidas e oficializadas nas reuniões e eventos intermediários às avaliações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Caberá a FAS, acompanhar o cumprimento das ações previstas no presente TERMO, devendo os partícipes designar representantes legais para a execução os termos do presente TERMO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**



Os resultados técnicos oriundos decorrentes dos produtos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes e a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a legislação vigente, bem como os ganhos, benefícios e prejuízos em consequência da divulgação e publicidade, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos envolvidos na execução do presente TERMO não sofrerão alterações de vínculo de trabalho com suas instituições de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**, obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado, no prazo do artigo 38 da lei nº 13.019/14, conforme redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente TERMO, será, obrigatoriamente, destacada a participação da SEMA e da FAS observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A aplicação da identidade visual de cada partícipe deverá ser oficializada e deverá ser estabelecido um mecanismo de aprovação de produtos técnicos e científicos, bem como das peças de comunicação antes de sua publicação e/ou divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTICIPES e não gera direito a indenizações. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão suportadas por cada um dos partícipes segundo suas atribuições, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas. Não há, no presente termo, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**



Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições do art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

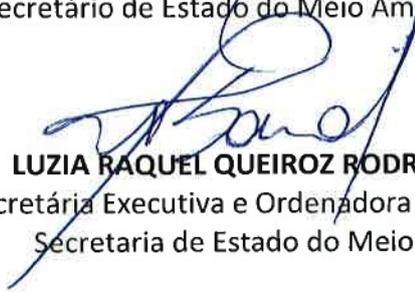
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 22 de outubro de 2021.



**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



**VALCLÉIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE**

Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades da  
Fundação Amazônia Sustentável - FAS

**Testemunhas:**

Nome: *Carlos Roberto Brena*  
CPF: [REDACTED]



Nome: *Lucimara Beata dos Santos*  
CPF: [REDACTED]

